REF. PROCESSO LICITATORIO N. 18/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2026

1. OBJETO E DA ENTREGA
1.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa EDITORA PAINEL LTDA, visando a aquisição de material didático, no formato de tabloide de jornal, destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e socioeducativas a serem realizadas nas unidades escolares, no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas, conforme informações previstas neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
1.2 Deverá ser contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Aquisição de Tabloide "Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos", com as seguintes especificações: ISBN: 978-85-61726-64-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²	500	R$ 6,48	R$ 3.240,00

1.3 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no local indicado na ordem de compra.

2. CONTRATADA
2.1 EDITORA PAINEL LTDA, inscrita no CNPJ de n. 63.936.409/0001-34, estabelecida à Avenida Maripá, 732 – sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon (PR), CEP 85.960-176, neste ato representado por sua representante legal, MARIA CRISTINA KUNZLER.
2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), atestado de exclusividade, contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1 O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Fornecer material didático no formato de tabloide de jornal, com qualidade de impressão e acabamento adequados;
2. Disponibilizar conteúdo pedagógico compatível com o público adolescente, com linguagem acessível e abordagem voltada à reflexão crítica e à prevenção;
3. Garantir que o material possua conteúdo original e adequado às atividades socioeducativas;
4. Realizar a entrega no prazo estabelecido pela Administração;
5. Assegurar a substituição de materiais que apresentem defeitos ou inconformidades;
6. Atender às condições contratuais e às especificações definidas pela Administração.

4. VALOR E PAGAMENTO
4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos materiais entregues, o valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
4.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
4.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3299	1500700000000

6. DAS JUSTIFICATIVA
6.1 DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILDIADE: Fundamento: art. 74, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material didático específico, no formato de tabloide, destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Ascurra/SC, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

O material pretendido não se caracteriza como material didático genérico disponível no mercado editorial comum. Trata-se de conteúdo pedagógico especializado, com linguagem, abordagem metodológica e temática diretamente voltadas ao público adolescente atendido nas ações socioeducativas, com foco preventivo, reflexivo e formativo, alinhado às finalidades do serviço público prestado.

A inviabilidade de competição — requisito essencial para a inexigibilidade — encontra-se devidamente demonstrada por meio da documentação apresentada pela empresa:

- Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), entidade responsável pelo banco de dados oficial do ISBN no Brasil, atestando que as obras listadas são de edição e publicação exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda;
- No mesmo documento, a CBL atesta que a Editora Painel Ltda**.** é a única empresa autorizada a distribuir e comercializar tais obras no Estado de Santa Catarina;
- Termo de Licenciamento de Obras Autorais nº 01/2026, firmado entre as editoras, concedendo à Editora Painel Ltda. exclusividade total para edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização das obras nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com vigência até 31/12/2055;
- Relação expressa dos títulos e respectivos ISBNs, dentre eles o tabloide *"Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos"* (ISBN 978-85-61726-64-5), exatamente o material definido como necessário no ETP.

Dessa forma, resta tecnicamente comprovado que:

1. O conteúdo é protegido por direitos autorais e possui titularidade exclusiva;
2. A exploração comercial da obra, no Estado de Santa Catarina, é realizada por um único distribuidor autorizado;
3. Não existe possibilidade jurídica ou fática de outro fornecedor disponibilizar o mesmo material;
4. A substituição por material similar comprometeria a padronização metodológica e a finalidade pedagógica específica pretendida pela Administração, conforme motivação constante no ETP.

Nessas condições, a realização de procedimento competitivo seria inócua, pois não haveria pluralidade de fornecedores aptos a fornecer o objeto, caracterizando a inviabilidade absoluta de competição, exatamente a hipótese prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que não se trata de escolha discricionária da Administração por determinada marca ou fornecedor, mas de situação objetiva decorrente da exclusividade de direitos autorais e de distribuição, devidamente comprovada por entidade oficial do setor editorial.

Assim, a contratação direta da Editora Painel Ltda**.** mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, garantindo a utilização do material didático específico necessário à efetividade das ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da contratada decorre de circunstância objetiva e devidamente comprovada nos autos, relacionada à exclusividade de direitos autorais e de distribuição do material didático pretendido pela Administração.

Conforme documentação apresentada, a Câmara Brasileira do Livro certificou que as obras indicadas são de edição e publicação exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda., bem como atestou que a Editora Painel Ltda. é a única empresa autorizada a distribuir e comercializar tais títulos no Estado de Santa Catarina. Tal condição é reforçada pelo Termo de Licenciamento de Obras Autorais nº 01/2026, que concede à referida empresa exclusividade total para edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização das obras nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com vigência até 31/12/2055.

Dessa forma, a escolha da contratada não decorre de preferência administrativa, mas sim de imposição fática e jurídica, uma vez que somente a empresa indicada detém autorização legal para comercializar o material específico definido como necessário no Estudo Técnico Preliminar.

Não há, portanto, outros fornecedores aptos a atender o objeto pretendido, tornando inviável qualquer procedimento competitivo e vinculando a Administração à contratação do único distribuidor autorizado para o fornecimento do material no Estado.

Assim, a razão da escolha do contratado está fundamentada na exclusividade comprovada de distribuição e comercialização da obra, condição que caracteriza a inviabilidade de competição e legitima a contratação direta, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A justificativa do preço da presente contratação direta observa o disposto no art. 72, incisos II e VII, e no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem que, nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração comprove que o valor contratado é compatível com aquele praticado no mercado para objetos de mesma natureza.

No caso concreto, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de edição e distribuição da obra, não é possível realizar pesquisa de preços pelos meios tradicionais previstos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos a comercializar o mesmo material. Nessa situação específica, a própria lei estabelece solução adequada no §4º do referido artigo, permitindo que a comprovação da compatibilidade do preço seja realizada por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes em período recente.

A empresa apresentou Notas Fiscais de fornecimentos realizados a outros entes públicos, demonstrando que o valor unitário praticado para o mesmo material didático é compatível com aquele ofertado ao Município, evidenciando a uniformidade da política comercial adotada e a observância ao princípio da isonomia entre os contratantes públicos.

Além disso, a declaração formal da empresa informa que os preços são padronizados para a mesma linha de produtos, variando apenas de forma proporcional ao ganho de escala, o que reforça a coerência e a razoabilidade do valor apresentado, afastando qualquer indício de sobrepreço ou tratamento diferenciado.

Importa destacar que, tratando-se de material protegido por direitos autorais, com comercialização exclusiva no Estado, o parâmetro de mercado possível não é a comparação com produtos similares, mas sim a verificação de que o valor cobrado é o mesmo praticado em contratações semelhantes do mesmo objeto, exatamente como autoriza o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a documentação apresentada supre adequadamente a exigência legal de demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, permitindo à Administração concluir, com segurança jurídica, que o valor a ser contratado é razoável, proporcional e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares, restando devidamente justificado o preço da contratação por inexigibilidade.

7. DO CONTRATO
7.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, com vigência a partir da data de assinatura do contrato.

8. DOS ANEXOS
8.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Ascurra, 13 de abril de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.04.13 14:41:33 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERIVÇOS
1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação da empresa EDITORA PAINEL LTDA, visando a aquisição de material didático, no formato de tabloide de jornal, destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e socioeducativas a serem realizadas nas unidades escolares, no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas, conforme informações previstas neste Termo de Referência.
1.2 Deverá ser contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Aquisição de Tabloide "Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos", com as seguintes especificações: ISBN: 978-85-61726-64-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²	500	R$ 6,48	R$ 3.240,00

1.3 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no local indicado na ordem de compra.

2. DA CONTRATADA
2.1 EDITORA PAINEL LTDA, inscrita no CNPJ de n. 63.936.409/0001-34, estabelecida à Avenida Maripá, 732 – sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon (PR), CEP 85.960-176, neste ato representado por sua representante legal, MARIA CRISTINA KUNZLER.

3. DAS JUSTIFICATIVA
3.1 DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILDIADE: Fundamento: art. 74, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021
A presente contratação tem por objeto a aquisição de material didático específico, no formato de tabloide, destinado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas do Município de Ascurra/SC, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

O material pretendido não se caracteriza como material didático genérico disponível no mercado editorial comum. Trata-se de conteúdo pedagógico especializado, com linguagem, abordagem metodológica e temática diretamente voltadas ao público adolescente atendido nas ações socioeducativas, com foco preventivo, reflexivo e formativo, alinhado às finalidades do serviço público prestado.

A inviabilidade de competição — requisito essencial para a inexigibilidade — encontra-se devidamente demonstrada por meio da documentação apresentada pela empresa:

- Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), entidade responsável pelo banco de dados oficial do ISBN no Brasil, atestando que as obras listadas são de edição e publicação exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda;
- No mesmo documento, a CBL atesta que a Editora Painel Ltda**.** é a única empresa autorizada a distribuir e comercializar tais obras no Estado de Santa Catarina;
- Termo de Licenciamento de Obras Autorais nº 01/2026, firmado entre as editoras, concedendo à Editora Painel Ltda. exclusividade total para edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização das obras nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com vigência até 31/12/2055;
- Relação expressa dos títulos e respectivos ISBNs, dentre eles o tabloide *"Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos"* (ISBN 978-85-61726-64-5), exatamente o material definido como necessário no ETP.

Dessa forma, resta tecnicamente comprovado que:

5. O conteúdo é protegido por direitos autorais e possui titularidade exclusiva;
6. A exploração comercial da obra, no Estado de Santa Catarina, é realizada por um único distribuidor autorizado;
7. Não existe possibilidade jurídica ou fática de outro fornecedor disponibilizar o mesmo material;
8. A substituição por material similar comprometeria a padronização metodológica e a finalidade pedagógica específica pretendida pela Administração, conforme motivação constante no ETP.

Nessas condições, a realização de procedimento competitivo seria inócua, pois não haveria pluralidade de fornecedores aptos a fornecer o objeto, caracterizando a inviabilidade absoluta de competição, exatamente a hipótese prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que não se trata de escolha discricionária da Administração por determinada marca ou fornecedor, mas de situação objetiva decorrente da exclusividade de direitos autorais e de distribuição, devidamente comprovada por entidade oficial do setor editorial.

Assim, a contratação direta da Editora Painel Ltda**.** mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, garantindo a utilização do material didático específico necessário à efetividade das ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha da contratada decorre de circunstância objetiva e devidamente comprovada nos autos, relacionada à exclusividade de direitos autorais e de distribuição do material didático pretendido pela Administração.

Conforme documentação apresentada, a Câmara Brasileira do Livro certificou que as obras indicadas são de edição e publicação exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda., bem como atestou que a Editora Painel Ltda. é a única empresa autorizada a distribuir e comercializar tais títulos no Estado de Santa Catarina. Tal condição é reforçada pelo Termo de Licenciamento de Obras Autorais nº 01/2026, que concede à referida empresa exclusividade total para edição, publicação, distribuição, reprodução e comercialização das obras nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com vigência até 31/12/2055.

Dessa forma, a escolha da contratada não decorre de preferência administrativa, mas sim de imposição fática e jurídica, uma vez que somente a empresa indicada detém autorização legal para comercializar o material específico definido como necessário no Estudo Técnico Preliminar.

Não há, portanto, outros fornecedores aptos a atender o objeto pretendido, tornando inviável qualquer procedimento competitivo e vinculando a Administração à contratação do único distribuidor autorizado para o fornecimento do material no Estado.

Assim, a razão da escolha do contratado está fundamentada na exclusividade comprovada de distribuição e comercialização da obra, condição que caracteriza a inviabilidade de competição e legitima a contratação direta, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A justificativa do preço da presente contratação direta observa o disposto no art. 72, incisos II e VII, e no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem que, nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração comprove que o valor contratado é compatível com aquele praticado no mercado para objetos de mesma natureza.

No caso concreto, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de edição e distribuição da obra, não é possível realizar pesquisa de preços pelos meios tradicionais previstos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexiste pluralidade de fornecedores aptos a comercializar o mesmo material. Nessa situação específica, a própria lei estabelece solução adequada no §4º do referido artigo, permitindo que a comprovação da compatibilidade do preço seja realizada por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes em período recente.

A empresa apresentou Notas Fiscais de fornecimentos realizados a outros entes públicos, demonstrando que o valor unitário praticado para o mesmo material didático é compatível com aquele ofertado ao Município, evidenciando a uniformidade da política comercial adotada e a observância ao princípio da isonomia entre os contratantes públicos.

Além disso, a declaração formal da empresa informa que os preços são padronizados para a mesma linha de produtos, variando apenas de forma proporcional ao ganho de escala, o que reforça a coerência e a razoabilidade do valor apresentado, afastando qualquer indício de sobrepreço ou tratamento diferenciado.

Importa destacar que, tratando-se de material protegido por direitos autorais, com comercialização exclusiva no Estado, o parâmetro de mercado possível não é a comparação com produtos similares, mas sim a verificação de que o valor cobrado é o mesmo praticado em contratações semelhantes do mesmo objeto, exatamente como autoriza o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a documentação apresentada supre adequadamente a exigência legal de demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, permitindo à Administração concluir, com segurança jurídica, que o valor a

ser contratado é razoável, proporcional e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares, restando devidamente justificado o preço da contratação por inexigibilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Fornecer material didático no formato de tabloide de jornal, com qualidade de impressão e acabamento adequados;
2. Disponibilizar conteúdo pedagógico compatível com o público adolescente, com linguagem acessível e abordagem voltada à reflexão crítica e à prevenção;
3. Garantir que o material possua conteúdo original e adequado às atividades socioeducativas;
4. Realizar a entrega no prazo estabelecido pela Administração;
5. Assegurar a substituição de materiais que apresentem defeitos ou inconformidades;
6. Atender às condições contratuais e às especificações definidas pela Administração.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos materiais entregues, o valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

5.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

5.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3299	1500700000000

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Fornecer o material didático exatamente conforme as especificações constantes na proposta apresentada, observando o formato, características gráficas, conteúdo, ISBN e demais elementos que identifiquem a obra original licenciada.

6.1.2 Realizar a entrega integral dos materiais no prazo estipulado pela Administração, no local indicado, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, acondicionamento e logística necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6.1.3 Assegurar que o material fornecido seja original, legítimo, devidamente licenciado e amparado pelos direitos autorais correspondentes, responsabilizando-se integralmente por qualquer questionamento jurídico relacionado à titularidade ou à autorização de comercialização da obra.

6.1.4 Garantir a qualidade da impressão e do acabamento do material, substituindo, às suas expensas, quaisquer exemplares que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação.

6.1.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração referentes ao objeto contratado, sempre que necessário.

6.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do material e a verificação de sua conformidade com as especificações pactuadas.

6.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta entrega do material, indicando local, responsável pelo recebimento e demais orientações logísticas pertinentes.

6.2.3 Realizar a conferência do material no ato da entrega, comunicando formalmente eventuais inconformidades para que sejam sanadas pela CONTRATADA.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.5 Utilizar o material exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos vinculados às atividades do Serviço de Medidas Socioeducativas, respeitando os limites legais relacionados aos direitos autorais da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.11 Deverá ser designada como fiscal deste contrato a servidora Juliana Dias.

8. DO CONTRATO

8.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, com vigência a partir da data de assinatura do contrato.

Ascurra, 6 de abril de 2026.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: EDITORA PAINEL LTDA, inscrita no CNPJ de n. 63.936.409/0001-34, estabelecida à Avenida Maripá, 732 – sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon (PR), CEP 85.960-176, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA CRISTINA KUNZLER**.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Bens** advindo do edital de inexigibilidade de licitação n. 18/2026, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de material didático, no formato de tabloide de jornal, destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e socioeducativas a serem realizadas nas unidades escolares, no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas, bem como do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 18/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA E IMPLANTAÇÃO
3.1 Deverá ser contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Aquisição de Tabloide "Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos", com as seguintes especificações: ISBN: 978-85-61726-64-5 - Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido, Tamanho: tabloide, Papel de impressão: jornal 45g/m²	500	R$ 6,48	R$ 3.240,00

3.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO
4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos materiais entregues, o valor total de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), estando inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, incluindo encargos e impostos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
4.2 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
4.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	260	12	002	2019	333900000000000	3299	1500700000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
6.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Fornecer o material didático exatamente conforme as especificações constantes na proposta apresentada, observando o formato, características gráficas, conteúdo, ISBN e demais elementos que identifiquem a obra original licenciada.

10.2 Realizar a entrega integral dos materiais no prazo estipulado pela Administração, no local indicado, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, acondicionamento e logística necessários ao fiel cumprimento do contrato.

10.3 Assegurar que o material fornecido seja original, legítimo, devidamente licenciado e amparado pelos direitos autorais correspondentes, responsabilizando-se integralmente por qualquer questionamento jurídico relacionado à titularidade ou à autorização de comercialização da obra.

10.4 Garantir a qualidade da impressão e do acabamento do material, substituindo, às suas expensas, quaisquer exemplares que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

10.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação.

10.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração referentes ao objeto contratado, sempre que necessário.

10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do material e a verificação de sua conformidade com as especificações pactuadas.

11.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta entrega do material, indicando local, responsável pelo recebimento e demais orientações logísticas pertinentes.

11.3 Realizar a conferência do material no ato da entrega, comunicando formalmente eventuais inconformidades para que sejam sanadas pela CONTRATADA.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5 Utilizar o material exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos vinculados às atividades do Serviço de Medidas Socioeducativas, respeitando os limites legais relacionados aos direitos autorais da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

12.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2026, com vigência a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Juliana Dias.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

EDITORA PAINEL LTDA
MARIA CRISTINA KUNZLER
CONTRATADA